

INSTITUTO  
Documentação  
FONTE: D.O.U. n.º 96 (Seção 1)  
Data: 21/5/99 Pg. 130-131  
Class. 140.00.137

PORTARIA Nº 48-N, DE 20 DE MAIO DE 1999

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n.º 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n.º 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo n.º 02001.000978/99-73, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 2,9 ha (dois hectares e nove ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Mato Grande ou Pontezinha da Boa Vista, RPPN JOÃO DE BARRO, situado no Município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, de propriedade de VERALUCIA PIMENTA DE MOURA, matriculado em 28/09/1990, livro 2D, Fl. 140, sob o número R-1=877; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e 1º Tabelionato de notas, da comarca de Luziania no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n.º 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará ao infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. n.º 298/99)